

ATA N.º 10/2022

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 16 de maio de 2022.-----

-----Aos dezasseis dias do mês de maio de 2022, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, e com a participação dos Senhores Vereadores, Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não esteve presente na reunião a Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, por se encontrar em representação do Município, numa visita técnica aos Açores, no âmbito do projeto “Cooperação 3G – Geoturismo, Geoeducação, Geoconservação”, a solicitação da AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 103, datado de 13/05/2022, na importância de 3.195.699,19€ (três milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscientos e noventa e nove euros e dezanove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 9/2022, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por maioria, tendo de seguida sido assinada. Absteve-se quanto à aprovação da ata, a Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, em virtude de não ter participado na reunião em causa. Posto isto e com a presença da Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos

Humanos, Dr.^a Isabel Cruz, em substituição do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento do Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - DESPACHO N.º 25/2022 – PR / COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS / PARA CONHECIMENTO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso deu conhecimento ao Executivo do Despacho n.º 25/2022-PR, proferido em 12/05/2022, pela Senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: *“De acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no Vereador em Regime de Permanência, Dr. Adérito Ferreira Machado, a competência prevista na alínea a) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, designadamente, presidir à Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais.”* A Câmara tomou conhecimento.-----

2 - CEDÊNCIA DE SALA NO MUSEU DA PEDRA / CURSO DE ENXERTIA DE PINHEIRO MANSO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA ORGANIZAÇÃO FLORESTAL ATLANTIS – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL,

e-mail datado de 20/04/2022, do seguinte teor: *“No âmbito da realização do Curso de Enxertia de Pinheiro Manso a realizar no próximo Sábado (23/04), vimos solicitar a disponibilização da sala do Museu da Pedra para administração da componente teórica a realizar das 9h-14h. Solicitamos V/ resposta com a brevidade possível, de forma que possamos comunicar aos formandos o ponto de encontro, o quanto antes.”* Em 27/04/2022 o responsável pelo Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, presta a seguinte informação: *“Conforme despacho superior, o espaço do Auditório do Museu da Pedra foi disponibilizado. Como é habitual em situações semelhantes e inserido no apoio do*

Município de Cantanhede ao tecido associativo concelhio, sugere-se que a presente cedência seja isenta das taxas de utilização, que no caso concreto e para uma duração de 3 horas, se cifra em 58,59€.” Por despacho proferido em 20/04/2022 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas pela cedência de uma sala no Museu da Pedra, mandando à PRC a ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 20/04/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autoriza a isenção do pagamento de taxas no valor de 58,59€ (cinquenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), à Organização Florestal Atlantis - Associação de Desenvolvimento Florestal, pela utilização de uma sala no Museu da Pedra, para a realização do Curso de Enxertia de Pinheiro Manso, levado a efeito no dia 23/04/2022, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021 / RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/05/2022 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“As contas individuais do Município foram organizadas e documentadas de acordo com o modelo discriminado no anexo A (SNC-AP – Matriz) e de acordo com o referencial contabilístico aplicável a entidade, nos termos da Instrução n.º 1/2019, e 06 de março, do Tribunal de Contas. Nos termos da alínea c) do artigo 2.º conjugado com o artigo 51.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas e com outras normas aplicáveis, as autarquias locais, estão sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro do Tribunal de Contas e ao dever de elaborar a*

prestação de contas. Decorrente do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os documentos de prestação de contas individuais das autarquias locais “são apreciados pelos seus órgãos deliberativos, reunidos em sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam”. Os documentos individuais de prestação de contas referentes ao ano de 2021, foram elaborados e apresentados aos órgãos executivo e deliberativo em 20 de abril e 28 de abril de 2022, respetivamente. Mais se informa, nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o auditor externo deve proceder anualmente à revisão das contas, tendo este apresentado a certificação legal das contas em 20 de abril de 2022. Após a aprovação por parte dos órgãos e dando cumprimento ao n.º 13 da Resolução n.º 2/2021 do Tribunal de Contas, o Município procedeu à remessa de toda a documentação respeitante prestação de contas individual do Município, segundo a Instrução n.º 1/2019, sendo esta de envio obrigatório, até 30 de abril de 2022. Aquando da remessa da documentação verificou-se que existiam o mapa das Transferências e subsídios recebidos o seu somatório não se encontrava correto. Para além desta situação, verificou-se que aquando da exportação dos mapas de Operações de Tesouraria e do mapa Transferências e subsídios concedidos da aplicação SNC-AP, foram exportados o mapa referente ao ano de 2022 e não no ano em análise que era 2021, originando que estes documentos não fossem validados pelo Tribunal de Contas. De modo a se ultrapassar o mencionado e remeter a conta individual de 2021 dentro do prazo estipulado pelo Tribunal de Contas, ou seja, 30 de abril, assim como a validação da mesma, os serviços optaram por remeter a documentação extraída corretamente do sistema. Mais se informa que a documentação supra referenciada não são documentos integrantes nem das demonstrações Financeiras, nem das demonstrações orçamentais, sendo um

documento de carácter informativo na prestação de contas, constantes dos seus anexos, e em nada altera os valores das contas finais. Face ao exposto, junto se anexam os documentos extraídos da aplicação do Tribunal de Contas e do Sistema de Normalização Contabilística, respeitantes ao ano de 2021, (...).” A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade deliberou remeter o processo para conhecimento da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - DETERMINAÇÃO DE FUNDOS DISPONÍVEIS / RECONHECIMENTO DA

RECEITA DE DIVERSAS CANDIDATURAS: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/05/2022 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. Este instrumento legal é regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho. Dispõe ainda a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que, a título excecional, os fundos disponíveis podem ser temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizados pelo órgão executivo. De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho “o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse

compromisso”. Contudo e conforme estipulado no artigo n.º 3 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, devidamente complementado pela alínea f) do n.º 1 do artigo n.º 5 do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, as transferências decorrentes do QREN bem como de outros programas estruturais desde que os pedidos de pagamento se encontrem devidamente submetidos nas plataformas eletrotónicas, consideram-se na determinação dos fundos disponíveis, como verbas disponíveis a muito curto prazo. No entanto, a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que institui o Orçamento de Estado para 2021, e que se mantém em vigor, no número 3 do seu artigo 111.º determina que, para o ano de 2021, “na determinação dos fundos disponíveis das entidades do subsetor local, incluindo as entidades públicas reclassificadas neste subsetor, para efeitos da subalínea vi) da alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e da alínea f) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, considera-se a receita prevista de candidaturas aprovadas, relativa aos respetivos compromissos a assumir no ano”. Assim e no estrito cumprimento no mecanismo instituído pela Lei de Orçamento de Estado para 2021, solicita-se ao órgão executivo, que tem competência para o aumento temporário dos fundos disponíveis, nos termos da alínea c), do número 1 do artigo 4.º da LCPA, a inclusão da receita prevista para as seguintes candidaturas: Bairro Vicentino – Espaço Público, no montante de 178.849,34 euros; Bairro Vicentino – Edificado, no montante de 328.796,19 euros; Requalificação Dunar da Praia da Tocha, no montante de 147.700,56 euros; Requalificação/Remodelação da EB2,3 Marquês de Marialva, no montante de 963.307,95 euros; num total global de 1.618.654,04 euros, para o cálculo dos fundos disponíveis para o mês de junho, devendo este valor ser inscrito na rubrica “Transferências do QREN ainda não efetuadas”. Também se informa que, e por analogia do número 2, do artigo 4.º da LCPA, proceder-se-á à respetiva correção

de fundos disponíveis, na eventualidade do valor cobrado divergir do valor recebido. De acordo com o apresentado, propõe-se que o procedimento exposto seja autorizado pela Câmara Municipal, de acordo com a analogia legislativa anteriormente apresentada.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, nos termos da alínea c), do número 1 do artigo 4.º da LCPA deliberou aprovar a inclusão da receita prevista no valor global de 1.618.654,04€ (um milhão, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e quatro cêntimos), para as seguintes candidaturas: 1) Bairro Vicentino – Espaço Público no montante de 178.849,34€ (cento e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos; 2) Bairro Vicentino – Edificado, no montante de 328.796,19€ (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e seis euros e dezanove cêntimos); 3) Requalificação Dunar da Praia da Tocha, no montante de 147.700,56€ (cento e quarenta e sete mil, setecentos euros e cinquenta e seis cêntimos); 4) Requalificação/Remodelação da EB2,3 Marquês de Marialva, no montante de 963.307,95€ (novecentos e sessenta e três mil, trezentos e sete euros e noventa e cinco cêntimos); para o cálculo dos fundos disponíveis para o mês de junho, devendo este valor ser inscrito na rubrica “Transferências do QREN ainda não efetuadas”, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/05/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “A Câmara, por unanimidade, deliberou em 21/02/2022 aprovar a proposta de

Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e mandar submeter a consulta pública a referida proposta, pelo prazo de 30 dias úteis, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo. A submissão a discussão pública foi feita através do edital n.º 19, datado de 7 de março de 2022, afixado nos lugares públicos do costume, publicitação na página eletrónica do Município de Cantanhede (em www.cm-cantanhede.pt), e publicação na 2.ª Série do Diário da República n.º 55, de 18 de março de 2022. Conforme informações de 6 e 9 de maio de 2022, da Secção de Expediente e da Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia, terminou o período de consulta pública e durante o mesmo não foi registado nenhum documento, proposta, contributo ou sugestão referente a alterações à proposta de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. Assim, deve a respetiva proposta ser submetida à aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das autarquias locais). A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Aprovar a Proposta de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter aquela Proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do art.º 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / SANTA

CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 12/05/2022 pelo

DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Considerando que o Município pretende continuar a ampliar a Zona Industrial de Cantanhede, foi em 26/01/2022, entregue nos serviços administrativos da Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede o nosso ofício n.º 1325, a manifestar a intenção desta Câmara Municipal em adquirir, pelo valor de 5,00€/m², o prédio propriedade da irmandade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10178, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7530 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16591, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 1589m², sendo o valor proposto a pagar de 7945,00€. A proposta apresentada pelo Município foi aceite pela Irmandade em reunião de Assembleia Geral. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, o terreno acima identificado, pelo valor de 7945,00€ (sete mil novecentos e quarenta e cinco euros).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 12/05/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede um prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10178, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7530 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16591/20160208, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor de 7.945,00€ (sete mil, novecentos e quarenta

e cinco euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS / XII FESTIVAL GASTRONÓMICO DA FAVA / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DO RANCHO

FOLCLÓRICO “OS BARRADINOS” DE OURENTÃ, e-mail entrado nos serviços a 02/05/2022, solicitando a isenção do pagamento de taxas, pelas licenças de espetáculos com música ao vivo, Dj’s e ranchos folclóricos e licença especial de ruído, no âmbito do “XII Festival Gastronómico da Fava”, a realizar nos dias 6, 7 e 8 de maio do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/05/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 14352 de 02/05/2022, o Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã veem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de Música ao Vivo, Ranchos Folclóricos e Dj’s assim como a Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere « 1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...)”.* Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “XII Festival Gastronómico da Fava”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se. Considerando que o Rancho

Folclórico solicitou as licenças de espetáculos de música ao vivo (bailes e ranchos folclóricos) e Djs, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 16 de maio de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho pela Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 53,70€ (3 dias) + 7,48€ (vistoria) = 61,18€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 32,82€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 94,00€.” Por despacho proferido em 09/05/2022 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas pelas licenças de espetáculos com música ao vivo, Dj’s e ranchos folclóricos e licença especial ruído, no âmbito do “XII Festival Gastronómico da Fava”, a realizar no dia 16/05/2022, mandando à PRC para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/05/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autoriza a isenção do pagamento de taxas no valor de 94,00€ (noventa e quatro euros), ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã, pelas licenças de espetáculos com música ao vivo, Dj’s e ranchos folclóricos e licença especial de ruído, no âmbito do

“XII Festival Gastronómico da Fava”, levado a efeito nos dias 6, 7 e 8 de maio do corrente ano, de acordo com o previsto no n.º 1, alínea d) do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

8 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / CAMINHADA DA FAVA E PASSEIO DE MOTORETAS / XII FESTIVAL GASTRONÓMICO DA FAVA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DO RANCHO FOLCLÓRICO “OS BAIRRADINOS” DE OURENTÃ,

requerimento datado de 02/05/2022, solicitando a isenção do pagamento de taxas, pelas licenças de evento desportivo, “Caminhada da Fava e Passeio de Motoretas”, no âmbito do “XII Festival Gastronómico da Fava”, a realizar no dia 08/05/2022. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/05/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 14404 de 02/05/2022, o Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã veem solicitar a isenção do pagamento das taxas pelo licenciamento do evento desportivo “Caminhada da Fava e Passeio de Motoretas” no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a realização da atividade se insere no*

âmbito do evento “XII Festival Gastronómico da Fava”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se. Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 16 de maio de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho pela Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 17,90€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 06/05/2022 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas pela licença do evento desportivo, “Caminhada da Fava e Passeio de Motoretas”, no âmbito do “XII Festival Gastronómico da Fava”, a realizar no dia 08/05/2022, mandando à PRC para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/05/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autoriza a isenção do pagamento de taxas no valor de 17,90€ (dezassete euros e noventa cêntimos), ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã, pela licença do evento desportivo, “Caminhada da Fava e Passeio de Motoretas”, no âmbito do “XII Festival Gastronómico da Fava”, levado a efeito no dia 08/05/2022, de acordo com o previsto no n.º 1, alínea d) do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de

Serviços Municipais de Cantanhede.-----

9 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / “CAMINHADA: ESCUTEIROS DA TOCHA POR UM CORAÇÃO SAUDÁVEL” / TOCHA NO CORAÇÃO: 6.º FESTIVAL DE SOPAS E CALDOS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DO CNE – AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 1390 TOCHA,

requerimento datado de 04/05/2022, solicitando a isenção do pagamento de taxas, pela licença do evento desportivo, “Caminhada: Escuteiros da Tocha por um Coração Saudável”, no âmbito do “Tocha no Coração: 6.º Festival de Sopas e Caldos”, a realizar no dia 14/05/2022. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/05/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 14779, de 04/05/2022, o CNE-Agrupamento de Escuteiros 1390 Tocha solicita a isenção do pagamento das taxas pelo licenciamento da “Caminhada: Escuteiros da Tocha por um coração saudável» no âmbito do evento «Tocha no Coração: 6.º Festival de Sopas e Caldos». A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...; g)- (...)”.* Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Tocha no Coração: 6.º Festival de Sopas e Caldos”, fomentando hábitos saudáveis, quer alimentares quer de exercício físico; Considerando que a

entidade solicitou o necessário licenciamento do evento desportivo; Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 16 de maio de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho pela Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 17,90€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 12/05/2022 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas pela licença do evento desportivo, “Caminhada: Escuteiros da Tocha por um Coração Saudável”, no âmbito do evento “Tocha no Coração: 6.º Festival de Sopas e Caldos”, a realizar no dia 14/05/2022, mandando à PRC para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 12/05/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autoriza a isenção do pagamento de taxas no valor de 17,90€ (dezassete euros e noventa cêntimos), ao CNE – Agrupamento de Escuteiros 1390 Tocha, pela licença do evento desportivo, “Caminhada: Escuteiros da Tocha por um Coração Saudável”, no âmbito do evento “Tocha no Coração: 6.º Festival de Sopas e Caldos”, levado a efeito no dia 14/05/2022, de acordo com o previsto no n.º 1, alínea d) do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e

Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

10 - LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS / TOCHA NO CORAÇÃO: 6.º FESTIVAL DE SOPAS E CALDOS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DO CNE – AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 1390 TOCHA,

requerimento datado de 04/05/2022, solicitando a isenção do pagamento de taxas, pelas licenças de espetáculos com música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Tocha no Coração: 6.º Festival de Sopas e Caldos”, a realizar no dia 14 de maio do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/05/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 14776, de 04/05/2022, o Corpo Nacional de Escutas- Agrupamento 1390 - Tocha solicita a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculo de música ao vivo e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Tocha no Coração – 6.º Festival de Sopas e Caldos”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se; Considerando que o Agrupamento de Escuteiros 1390 Tocha já solicitou as licenças de espetáculo de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial

de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 16 de maio de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho pela Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 16/05/2022. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo –17,90€ + 7,48€ (vistoria) = 25,38€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 11,94€, nos termos do art.º 32.º, da alínea b) do n.º 2.1 e da alínea b) do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 37,32€.” Por despacho proferido em 12/05/2022 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas pelas licenças de espetáculos com música ao vivo, e licença especial ruído, no âmbito do evento “Tocha no Coração: 6.º Festival de Sopas e Caldos”, a realizar no dia 14/05/2022, mandando à PRC para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 12/05/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autoriza a isenção do pagamento de taxas no valor de 37,32€ (trinta e sete euros e trinta e dois cêntimos), ao CNE – Agrupamento de Escuteiros 1390 Tocha, pelas licenças de espetáculos com música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Tocha no Coração: 6.º Festival de Sopas e Caldos”, levado a efeito no dia 14 de maio do

corrente ano, de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

11 - LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS / IV MOSTRA GASTRONÓMICA DA CAÇOILA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA,

requerimento datado de 10/05/2022, solicitando a isenção do pagamento de taxas, pelas licenças de espetáculos com música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “IV Mostra Gastronómica da Caçoila”, a realizar no dia 14 de maio do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/05/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 15538 de 10/05/2022, o Centro Cultural e Recreativo da Pena vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de Música ao Vivo, bem como a Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento suprarreferido. No mail é referido ainda a realização no dia 15 de maio do XVIII Encontro Regional de Gaiteiros. No entanto este evento, apesar de englobado no evento da mostra gastronómica, é organizado pelo Município de Cantanhede conforme esclarecimento prestado pela Divisão da Cultura. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as*

suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...). Considerando que a realização de música ao vivo se insere no âmbito do evento “IV Mostra Gastronómica da Caçoila”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se. Considerando que o Centro Cultural e Recreativo da Pena solicitou as licenças de espetáculos de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 16 de maio de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 11,94€ (1 dia) + 7,48€ (vistoria) = 19,42€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 11,94€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 31,36€.” Por despacho proferido em 12/05/2022 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas pelas licenças de espetáculos com música ao vivo e licença especial ruído, no âmbito do evento “IV Mostra Gastronómica da Caçoila”, a realizar no dia 14/05/2022, mandando à PRC para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 12/05/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual

autoriza a isenção do pagamento de taxas no valor de 31,36€ (trinta e um euros e trinta e seis cêntimos), ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pelas licenças de espetáculos com música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “IV Mostra Gastronómica da Caçoila”, levado a efeito no dia 14 de maio do corrente ano, de acordo com o previsto no n.º 1, alínea d) do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

12 - LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / “5.º TRAIL BARRACAS DE PEDRA / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / SPORTING CLUBE POVOENSE: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/05/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Sporting Clube Povoense – Corrida dos Caracóis requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva “5.º Trail Barracas de Pedra”, evento a realizar no dia 29 de maio corrente, na área da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça e na Freguesia de Cordinhã, no Município de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins*

estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 17,90€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento de taxas, no valor de 17,90€ (dezassete euros e noventa cêntimos), ao Sporting Clube Povoense, pelo licenciamento da prova desportiva “5.º Trail Barracas de Pedra”, a levar a efeito no dia 29/05/2022, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / CAMINHADA TODOS POR TODOS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / NÚCLEO REGIONAL DO CENTRO DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/05/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “O Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, através da entrada 12512 de 12/04/2022, entre outros pedidos de apoio, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de evento desportivo «Caminhada Todos por Todos», evento a realizar no dia 29 de maio do corrente ano, na ciclovia urbana de Cantanhede. A 10/05/2022 requereu o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de

Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 17,90€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento de taxas, no valor de 17,90€ (dezassete euros e noventa cêntimos), ao Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, pelo licenciamento da prova desportiva “Caminhada Todos por Todos”, a levar a efeito no dia 29/05/2022, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / PASSEIO DE BICICLETA E CAMINHADA DIA DA FAMÍLIA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CADIMA, requerimento

datado de 13/05/2022, solicitando a isenção do pagamento de taxas, pela licença do evento desportivo, “Passeio de Bicicleta e Caminhada Dia da Família”, a realizar no dia 15/05/2022. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em

13/05/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças do seguinte teor: “O Centro Social Paroquial de Cadima, através da entrada 15913 de 13/05/2022, vem requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de evento desportivo «Passeio de Bicicleta e Caminhada Dia da Família», evento a realizar no dia 15 maio do corrente ano, no itinerário entre Guimera/Cadima e a Praia Fluvial dos Olhos da Fervença. A 12/05/2022 requereu o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 16 de maio de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho pela Sr.^a Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 17,90€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. Por despacho proferido em 13/05/2022 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a

isenção do pagamento de taxas pela licença do evento desportivo, “Passeio de Bicicleta e Caminhada Dia da Família”, a realizar no dia 15/05/2022, mandando à PRC para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/05/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autoriza a isenção do pagamento de taxas no valor de 17,90€ (dezassete euros e noventa cêntimos), ao Centro Social Paroquial de Cadima, pela licença de evento desportivo, “Passeio de Bicicleta e Caminhada Dia da Família”, levado a efeito no dia 15/05/2022, de acordo com o previsto no n.º 1, alínea d) do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.----

15 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / REPRESENTAÇÃO TEATRAL “AQUILO QUE OS OLHOS VEEM OU O ADAMASTOR” / RATIFICAÇÃO / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA, CANTANHEDE,

e-mail datado de 22/04/2022, do seguinte teor: “No âmbito do Plano de Atividades da Rede de Bibliotecas de Cantanhede, vem a equipa do Serviço de Bibliotecas Escolares do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede solicitar a disponibilização do Auditório da Biblioteca Municipal, no dia 29 de abril, das 11h00 às 12h30, para a realização da representação teatral “Aquilho que os Olhos veem ou o Adamastor”, para os alunos do 8.º ano da Escola Secundária Lima-de-Faria. Solicitamos, ainda, a isenção de taxas.” Em 03/05/2022 a Chefe da Divisão de Cultura, presta a seguinte informação: “Concordo. Pelo exposto, sugere-se que se isente o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria do pagamento de 23,87€ de taxas pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal no passado dia 29 de abril ao abrigo do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento em vigor, e que esta isenção seja ratificada em Reunião de Câmara.” Por despacho proferido em 28/04/2022 a Senhora

Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas ao Agrupamento de Escolas Lima de Faria, Cantanhede, pela cedência do auditório da Biblioteca Municipal, para a realização da representação teatral “Aquilo que os Olhos veem ou o Adamastor”, a realizar no dia 29/04/2022, mandando à PRC a ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 28/04/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 23,87€ (vinte e três euros e oitenta e sete cêntimos), ao Agrupamento de Escolas Lima de Faria, Cantanhede, pela cedência do auditório da Biblioteca Municipal, para a realização da representação teatral “Aquilo que os Olhos veem ou o Adamastor”, levada a efeito no dia 29/04/2022, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

16 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ASSEMBLEIA GERAL DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CLUBE DE FUTEBOL OS MARIALVAS, e-mail

datado de 28/04/2022, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no dia 18/05/2022, pelas 20h30m, para uma Assembleia Geral do Clube de Futebol “Os Marialvas”. Em 09/05/2022, a Chefe da Divisão de Cultura, presta a seguinte informação: *“Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando o Clube de Futebol “Os Marialvas” do pagamento de 39,06€ de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento em vigor.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Cultura, deliberou isentar o pagamento das taxas, no

valor de 39,06€ (trinta e nove euros e seis cêntimos), ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, pela cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma Assembleia Geral daquele Clube, a levar a efeito no dia 18/05/2022, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / XII ROTA DAS ADEGAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA URVABIKETEAM – ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS E PRATICANTES DE DESPORTO AO AR LIVRE DE

CANTANHEDE, e-mail datado de 05/05/2022, solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra, no dia 20/05/2022, pelas 16h, para uma Conferência de Imprensa de apresentação da XII Rota das Adegas. Em 12/05/2022, a Chefe da Divisão de Cultura, presta a seguinte informação: *“Concordo. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório do Museu da Pedra no dia e hora solicitados, isentando a Urva Bike Team do pagamento de 23,87€ de taxas, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento em vigor.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Cultura, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 23,87€ (vinte e três euros e oitenta e sete cêntimos), ao Urvabiketeam – Associação de Ciclistas e Praticantes de Desporto ao Ar Livre de Cantanhede pela cedência do auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma Conferência de Imprensa de apresentação da XII Rota das Adegas, a levar a efeito no dia 20/05/2022, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / DIA INTERNACIONAL DA FAMÍLIA**/ ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS UTENTES / RATIFICAÇÃO:** O Senhor

Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/04/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“As políticas sociais orientadas para a família que o Município de Cantanhede tem vindo a desenvolver ao longo de mais de uma década, conferem-lhe o estatuto de “Autarquia Mais Familiarmente Responsável”, reconhecido pelo Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis (OAFR). Este reconhecimento resulta das ações concretas implementadas, entre as quais o Programa de Incentivo à Natalidade, traduzido na atribuição de um subsídio de 500 euros por cada bebé nascido, bem como a introdução de uma política mais favorável para as famílias com o designado IMI Familiar. Por outro lado, também a INOVA-EM contribui ativamente para esse estatuto, designadamente com a Tarifa Social para as famílias numerosas. São desenvolvido ainda outros programas de intervenção social orientados para as famílias mais vulneráveis, seja através de apoios pecuniários no âmbito de programas de apoio específicos, seja através de medidas favoráveis à minimização dos encargos a diversos níveis, designadamente através do Equipamento Municipal Banco de Recursos Colmeia, o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios às Famílias em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, o Cartão Abem (para acesso aos medicamentos de forma gratuita) o Banco de Voluntariado, e o desenvolvimento de múltiplas atividades sociais em parceria com entidades locais e regionais nomeadamente, a CPCJ de Cantanhede, o CLDS Cantanhede 4G, o VirtuALL, o Banco de Leite e o CuidiN”. A Assembleia Geral da ONU, proclamou o dia 15 de maio como o Dia Internacional da Família. A celebração do Dia Internacional*

da Família visa, entre outros objetivos, destacar: A importância da família na estrutura do núcleo familiar e o seu relevo na base da educação infantil; Reforçar a mensagem de união, amor, respeito e compreensão necessárias para o bom relacionamento de todos os elementos que compõem a família; Chamar a atenção da população para a importância da família como núcleo vital da sociedade e para seus direitos e responsabilidades; Sensibilizar e promover o conhecimento relacionado com as questões sociais, económicas e demográficas que afetam a família. Tendo em consideração a intervenção do Município de Cantanhede ao nível do desenvolvimento de ações para as famílias, venho pelo presente propor que no dia 15 de maio de 2022 (domingo), entre as 9h00m e as 13h00m, no âmbito da comemoração do Dia Internacional da Família, a utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede possa ser efetuada com isenção de pagamento de taxas, desde que a mesma se realize em família.” Por despacho proferido em 03/05/2022 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas nas utilizações em família das Piscinas Municipais de Cantanhede, no Dia Internacional da Família, a realizar no dia 15/05/2022, mandando à PRC para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/05/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autorizou a isenção do pagamento de taxas nas utilizações em família, das Piscinas Municipais de Cantanhede, no dia 15/05/2022, no Âmbito do Dia Internacional da Família, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**19 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / CAMPEONATO
DISTRITAL DE PISTA 2022 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DGESTE –**

DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DIREÇÃO DO

CENTRO / RATIFICAÇÃO: O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/05/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento da reunião já efetuada com Chefe de Divisão do Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede e os técnicos do Desporto Escolar da DEGEstE -Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro, o Coordenador Local do Desporto Escolar de Coimbra e a responsável pela atividade de atletismo, solicitam o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Campeonato Distrital de Pista 2022 – Infantis” que se realizará no dia 11 de maio de 2022, no Complexo Desportivo de Febres. Na sequência da solicitação DEGEstE, e à semelhança do que tem ocorrido em edições anteriores, vão realizar-se no Complexo Desportivo de Febres várias provas de Atletismo do Desporto Escolar que fazem parte do Calendário Nacional e Distrital de Competições escolares. Esta competição é desenvolvida com o apoio da ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra e o Gira Sol. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: Pódio, Pórtico insuflável, 12 cadeiras PVC, 12 mesas PVC, 40 grades, Reforço de caixotes do lixo – INOVA, Material desportivo de atletismo, do Município de Cantanhede, que se encontra CD de Febres, 1 Funcionário (assistente operacional) para manutenção dos WC’s e balneários durante o período de competição, Cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção de pagamento de taxas. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, sugere-se o apoio logístico/promocional e*

técnico dos apoios solicitados. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Taxas – Tabela de Taxas – Atletismo; 2. Desporto Escolar; Competição; Equipa – 29,60€ (por períodos de 90 Minutos). 4 Períodos, totaliza 118,40€. Pelo exposto, e considerando que estas provas de competição fazem parte do Calendário Nacional e Distrital de Competições do Desporto Escolar e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a DGEstE-Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro, do pagamento de 118,40€, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Em caso de aprovação do orçamento (n.º 23 de 08/04/2022), em anexo, solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Campeonato Distrital de Pista 2022 – Infantis”. Em 04/05/2022, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Concordo com informação de apoio apresentada. Solicita-se autorização para o apoio solicitado, abertura de centro de custos e proposta de isenção de taxas à DGEstE, que a ser realizado no dia 11 de maio, poderá ser autorizado superiormente através de despacho e ratificado o despacho na PRC.” Por despacho proferido em 12/05/2022 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 118,40€ (cento e dezoito euros e quarenta cêntimos), à DEGESTE - Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro, para a realização do Campeonato Distrital de Pista 2022 - Infantis, a levar a efeito no dia 11/05/2022, mandando à PRC para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 12/05/2022 pela Senhora

Presidente da Câmara, pelo qual autoriza a isenção do pagamento de taxas no valor de 118,40€ (cento e dezoito euros e quarenta cêntimos), à DEGESTE - Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro, pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do Campeonato Distrital de Pista 2022 - Infantis, levado a efeito no dia 11/05/2022, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

20 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO “OS MARIALVAS” DE CANTANHEDE / TREINO DAS SELEÇÕES DISTRITAIS DE 3x3 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL DE COIMBRA, e-

mail datado de 06/05/2022, do seguinte teor: *“Serve o presente para solicitar a cedência do Pavilhão de Marialvas - Cantanhede - para o dia 16 de maio 2022, das 19h30 às 21h00 para treino das Seleções Distritais de 3x3 com vista à participação no Inter-Seleções Tomar 2022.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/05/2022 pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Existe disponibilidade para receber o treino da Seleção Distrital de preparação para o torneio entre as 19h30m e as 21h00m. Pela tabela de taxas o valor é de 22,61 €. Por se tratar de uma seleção distrital, proponho a isenção do pagamento das taxas apresentadas, à Associação de Basquetebol de Coimbra, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do treino de preparação no dia 16 de maio no Pavilhão Marialvas.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar isenção do pagamento de taxas, no valor de 22,61€ (vinte e dois euros e

sessenta e um cêntimos), à Associação Basquetebol de Coimbra, pela cedência do Pavilhão Desportivo “Os Marialvas”, para a realização do Treino das Seleções Distritais de 3x3, a realizar no dia 16 de maio do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO “OS MARIALVAS” DE CANTANHEDE / CLINIC INTERNACIONAL DE FORMAÇÃO DE BASQUETEBOL CANTANHEDE – 2022 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL:

O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/05/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento da reunião já efetuada com o Chefe de Divisão do Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede, o Diretor da Escola Nacional de Basquetebol (ENB) da Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB) solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização de mais uma edição do “Clinic Internacional de Formação de Basquetebol – Cantanhede 2022”, a realizar nos dias 25 e 26 de junho de 2022, no Pavilhão Marialvas, em Cantanhede. Este evento de elevado prestígio a nível nacional, assume uma forte componente de formação de treinadores - credenciada pelo Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) e ENB/FP, e traz a Cantanhede preletores estrangeiros de reconhecido nome a nível internacional do basquetebol e cerca de 500 treinadores de diferentes clubes e cidades de todo o país e estrangeiro. Assim, e sempre com vista a um evento de qualidade, sucesso e de forma a dar a melhor imagem de Cantanhede, foram indicadas as seguintes necessidades (apresentadas em baixo e na proposta em anexo): Cedência do*

Pavilhão Marialvas (salas, gabinetes, balneários e recinto desportivo) com isenção de pagamento de taxas: dia 25 e 26 de junho de 2022; Transporte da equipa de demonstração (Seleção Nacional) do Clinic: da estação de comboios de Coimbra – Cantanhede e depois o regresso; Estadia no Hotel B&B de preletores e estrutura organizativa da ENB/FPB: 8 singles + 4 duplos; Contacto e pré-reserva de todos os quartos do Guesthouse “Porta 86”; Contacto e reserva de restaurante: para refeições atletas, preletores e organização; Contacto e reserva do Auditório do Centro Paroquial de S. Mateus e da Biblioteca Municipal de Cantanhede; Contacto e reserva da Escola Secundária Lima-de-Faria (pavilhão, Bloco com salas para dormidas, do refeitório e refeições); Realização do Cantanhede de Honra / Cerimónia Oficial; Cedência de material desportivo; Acompanhamento de funcionários do Município durante o evento (pavilhão e auditório); Disponibilização de material desportivo; Cedência do Datashow e tela de projeção; Cedência do Quadro Didax e canetas; 400 cadeiras PVC; Serviço de sonorização para dia 25 e 26 de junho de 2022, no pavilhão Marialvas; Visita guiada. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. Pelo exposto, e: Considerando o sucesso das 17 edições anteriores, que inscreveram o Município de Cantanhede na rota dos grandes eventos nacionais da modalidade, proporcionando um aumento de notoriedade e visibilidade do Município de Cantanhede; Considerando que o Município de Cantanhede tem assumido o alto patrocínio deste evento propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 203,49 €, à Federação Portuguesa de Basquetebol, com base no

disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Clinic Internacional de Formação de Basquetebol – Cantanhede 2022. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 14 de 04/03/2022 (em anexo), solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Clinic Internacional de Formação de Basquetebol – Cantanhede 2022”. Em 10/05/2022, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: *“Concordo com a informação apresentada. Proponho: 1-Autorização e abertura do centro de custos para a realização do evento. 2-A isenção do pagamento das taxas apresentadas na informação, à Federação Portuguesa de Basquetebol, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Clinic Internacional de Formação de Basquetebol.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Chefe da Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 203,49€ (duzentos e três euros e quarenta e nove cêntimos), à Federação Portuguesa de Basquetebol, pela cedência do Pavilhão Desportivo “Os Marialvas” de Cantanhede, para a realização do evento “Clinic Internacional de Formação de Basquetebol – Cantanhede 2022”, a levar a efeito nos dias 25 e 26 de junho de 2022, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE TOCHA / TORNEIO UDT2022 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA,

e-mail datado de 16/03/2022 do seguinte teor: *“Em virtude de não ter sido possível*

entendimento com os nossos adversários para a alteração dos jogos marcados para o dia 16 de abril, data agendada para a realização do Torneio UDT2022, vimos a informar que o mesmo foi reagendado para os dias 28 e 29 de maio (Petizes, Traquinas, Benjamins e Infantis), e 4 de junho de 2022 (Iniciados).” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/05/2022, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Após o contacto com o responsável pela organização o evento "Torneio de Verão UDT 2022", este informou que houve alteração nas datas, passando o evento a ser apenas nos dias 28 e 29 de maio de 2022. Relativamente aos apoios pedidos da tenda e das grades, cancelou a reserva efetuada, e solicitou ainda o seguinte apoio: 100 sacos, 100 lápis, 100 desdobráveis "Cantanhede experiências marcantes em todos os sentidos" e a isenção do pagamento de taxas de utilização do Complexo Desportivo da Tocha. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo da Tocha, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Dia 28 de maio de 2022: 09h00 às 20h00 Tabela de Taxas – Campo de Futebol 11; 3. Equipas do Concelho; Formação; Jogo – 35,52€ (por períodos de 90 Minutos). Percebendo que serão necessários 7 Períodos para cada relvado (natural e sintético), perfazendo 14 períodos, totaliza 497,28€. Dia 29 de maio de 2022: 09h00 às 13h00. Tabela de Taxas – Campo de Futebol 11; 3. Equipas do Concelho; Formação; Jogo – 35,52€ (por períodos de 90 Minutos). Percebendo que serão necessários 3 Períodos para cada relvado (natural e sintético), perfazendo 6 períodos, totaliza 213,12€. Assim, sendo o valor total para a utilização

solicitada é de 710,40€. Pelo exposto, e considerando que estas provas fazem parte do Calendário Distrital de Competições e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo da Tocha contribui para o fomento do Futebol no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a UDT – União Desportiva da Tocha do pagamento de 710,40 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Em caso de aprovação do orçamento (n.º 27 de 10/05/2022), em anexo, solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Torneio de Verão UDT 2022”. Nessa mesma data, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Concordo com a informação apresentada no movimento anterior. Proponho: 1 - Autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Torneio de Verão UDT 2022”. 2 - Isenção à UDT – União Desportiva da Tocha do pagamento de 710,40 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento de Taxas em vigor de acordo com o movimento anterior.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Chefe da Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 710,40€ (setecentos e dez euros e quarenta cêntimos), à União Desportiva da Tocha, pela cedência do Complexo Desportivo da Tocha, para a realização do Torneio UDT2022, a levar a efeito nos dias 28 e 29 de maio de 2022, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - VENDA DO LOTE 47 NA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA DA EMPRESA IMP – INDÚSTRIA DE MUNIÇÕES DE PORTUGAL, LDA À EMPRESA TMS – TOCHA

MANUFACTURING SYSTEMS, LDA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/05/2022 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo do seguinte teor: “1- A empresa IMP - Indústria de Munições de Portugal, Lda. vem requerer autorização para venda do lote 47 na Zona Industrial da Tocha à empresa TMS-Tocha Manufacturing Systems, Lda., nos termos da alínea i) das condições de venda constantes da escritura pública de compra e venda do mesmo. 2- Invoca: a) a redução da produção na indústria de munições em resultado da pandemia COVID19, bem como a dificuldade ou quase impossibilidade de obtenção neste momento de licenciamento para indústria de munições junto da PSP, cujo processo decorre há vários anos sem resposta definitiva e sem previsão de resposta a curto prazo; b) que a especialização da empresa em material relacionado com a indústria de armamento, pelo que a forma de realizar investimento na Tocha e criar postos de trabalho é vender o lote a outra empresa do grupo Pinto Brasil, grupo económico da qual a requerente faz parte; c) que é sua pretensão vender à empresa TMS-Tocha Manufacturing Systems, Lda., a qual tem sede na Tocha, para que esta possa desenvolver outra atividade do grupo relacionada com pontes rolantes, atendendo a que esta empresa é especializada nesta área de produção; d) que as principais fábricas do grupo nesta área localizam-se em Guimarães, Santa Maria de Feira e Vila Nova de Gaia, sendo que na região centro será a Zona Industrial da Tocha o polo mais bem localizado para extensão desta atividade do grupo Pinto Brasil, onde irá investir cerca de 2 milhões de euros na nova unidade industrial. 3- Analisando o requerido, importa referir que a escritura de compra e venda foi outorgada em 29-03-2019 pela requerente e Freguesia da Tocha, tendo o Município de Cantanhede dado o seu assentimento à mesma. 4- Por

deliberação de 20-04-2021, a Câmara Municipal autorizou à requerente o prazo de 18 meses para conclusão da construção, o qual deveria iniciar-se em 22/02/2022. 5- De acordo com as condições de compra e venda do lote é possível a sua transmissão antes de executada a construção, devendo para tal a Câmara Municipal autorizar essa transmissão e transitarem para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial. Assim, e sem prejuízo da necessária deliberação dos órgãos da freguesia da Tocha autorizadora da transmissão, uma vez que esta foi a vendedora do lote, a Câmara Municipal, nos termos do contrato, pode deferir o requerido e deliberar a autorização da compra e venda à empresa TMS-Tocha Manufacturing Systems, Lda. para os fins de produção indicados, atendendo aos argumentos invocados pela requerente, devendo para o efeito: a) prescindir do direito de preferência nesta transmissão, e b) impor que se transmitam para a nova adquirente as mesmas obrigações e condições contratuais que incidem sobre a atual proprietária e ora requerente, conforme determinado no contrato de compra e venda citado.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Prescindir do direito de preferência na transmissão do lote 47 da Zona Industrial da Tocha, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Autorizar a transmissão à Empresa TMS-Tocha Manufacturing Systems, Lda, mantendo-se as mesmas obrigações e condições contratuais, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - PROC.º N.º 21/2022 / ALTERAÇÃO FRAÇÃO D / RUA DOS NAMORADOS, N.º 18 / CANTANHEDE / DE MÁRIO RUI MARQUES DE ALMEIDA, requerimento datado de 07/03/2022, solicitando a alteração da propriedade horizontal constituída em 07/09/2004, respeitante ao prédio sito na Rua dos Namorados n.º 18, na cidade

de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 4303, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4996/19960411, Freguesia de Cantanhede, passando a Fração D a ter a seguinte constituição: *“Fração D: Apartamento sito no 2.º andar, lado esquerdo, T2, constituído por um átrio, uma sala, uma cozinha, duas instalações sanitárias, uma despensa e dois quartos. Com acesso vertical a partir do átrio conta com uma área de sótão nas águas furtadas, constituída por três arrumos e uma instalação sanitária. Fazem ainda parte desta fração uma garagem designada pelo número 5. A esta fração corresponde a permilagem de 175/1000. Partes comuns: São consideradas partes comuns os elementos constantes no art.º 1 421 do Código Civil.”*

Em 12/04/2022 o DU/Departamento de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, presta a seguinte informação: *“O requerente pretende legalizar as alterações preconizadas na Fração D que se encontra implantada na Rua dos Namorados, n.º 18, em Cantanhede. As mesmas que têm a ver com a execução de um acesso ao sótão e com a compartimentação do mesmo com compartimentos não habitáveis. Alterações que aumentam a área da fração e alteram conseqüentemente a propriedade horizontal do edifício, devendo estas ser taxadas. Alterações às quais não se vê inconveniente. A alteração da propriedade horizontal continua a dar cumprimento ao disposto nos artigos 1414 e seguintes do Código Civil, a fração D deve ser descrita de acordo com o disposto na folha 59 do processo. O requerente entrega a autorização do Condomínio para as alterações apresentadas. Foram apresentados os termos de responsabilidade da estabilidade e do projeto de redes prediais de águas e esgotos conforme estabelecido no ponto 1.1.e 1.2 do art.º 50 do*

RMEU, bem como um termo a isentar a entrega das demais especialidades por a obra ter sido executada antes da entrada em vigor das mesmas. Face ao exposto, propõe-se o deferimento da legalização apresentada e da Autorização de Utilização conforme previsto no ponto 1 do art.º 53 do RMEU concedida com base nos termos de responsabilidade que instruíram o processo.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“É de deferir o pedido de legalização e de Autorização de Utilização (AU), conforme informação. Para PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal, constituída na reunião camarária de 07/09/2004, requerida pelo Senhor Mário Rui Marques de Almeida, referente ao proc.º n.º 21/2022, fração D, respeitante ao prédio sito na Rua dos Namorados, n.º 18, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos requeridos de acordo com o preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - PROC.º N.º 37/2021 DE 19/11 / OBRAS DE URBANIZAÇÃO / RETIFICAÇÃO DE VALOR DE CAUÇÃO / CANTANHEDE / ALICERCE AJUSTÁVEL, LDA:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/05/2022 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: *“Informa-se que se verificou posteriormente à informação técnica n.º 3729/2022 de 01/04/2022, que o valor considerado no parecer da E-REDES (91.132,39€) é distinto do apresentado no projeto infraestrutura M.T., B.T. e I.P. aprovado pela mesma entidade (que considerava 72.928,00+iva = 89.701,44€). Face ao exposto apresentam-se cálculos retificados: infraestruturas*

viárias e sinalização rodoviária (orç. 126.303,00€ + iva); rede pública de abastecimento de água (orç. 34.643,46€ + iva); rede pública de drenagem de águas residuais domésticas (orç. 28.085,57€ + iva); rede pública de drenagem de águas pluviais (orç. 35.726,00€ + iva); rede de gás (orç. 30.894,78€ + iva); infraestrutura M.T., B.T. e I.P. (91.132,39€ - conforme parecer da E-REDES); infraestruturas de telecomunicações (orç. 34.267,25€ + iva); infraestruturas de RSU – (orç. 14.098,60€ + iva). Assim podem ser aprovadas as obras de urbanização nas seguintes condições: a) Prestação de caução para garantia da execução das infraestruturas previstas no valor 465.075,34€ (c/iva); b) O prazo de execução das infraestruturas indicadas é fixado em 12 meses; c) Pagamento das taxas nos termos do definido no RMTEU (art.º 20.º e 26.º) – montante de 93.693,63€, conforme cálculos anexos.”

Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Devem aprovar-se as obras de urbanização, bem como as taxas devidas e valor da garantia a prestar, nos termos da informação. Deverá ser presente à PRC.”*

A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as obras de urbanização referentes ao proc.º n.º 37/2021 de 19/11, sito na Rua 1.º de Maio, em Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, requeridas pela Empresa Alicerce Ajustável, Lda, nas seguintes condições: a) Prestação de caução para garantia da execução das infraestruturas previstas no valor de 465.075,34€ (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos) c/ IVA; b) O prazo de execução das infraestruturas indicadas é fixado em 12 meses; c) Pagamento das taxas nos termos do definido no RMTEU (art.º 20.º e 26.º) – montante de 93.693,63€

(noventa e três mil, seiscentos e noventa e três euros e sessenta e três cêntimos), nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - PROC.º N.º 213/2022 / ALTERAÇÃO DA FRAÇÃO E / RUA DOS NAMORADOS, N.º 18 / CANTANHEDE / DE FÁTIMA PATRÍCIA DOS SANTOS E

SILVA, requerimento solicitando a alteração da propriedade horizontal constituída em 07/09/2004, respeitante ao prédio sito na Rua dos Namorados n.º 18, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 4303, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4996/19960411, Freguesia de Cantanhede, passando a Fração E a ter a seguinte constituição: *“Fração E: A Fração em questão, passa agora a deter a seguinte constituição: Fração E - Apartamento sito no 2.º andar, lado direito, tipo T3, constituído por um átrio, uma sala, uma cozinha, duas instalações sanitárias e três quartos. Com acesso vertical a partir do átrio conta com urna área de sótão nas águas furtadas composta por dois arrumos. Fazem ainda parte desta fração duas garagens designadas pelos números 2 e 3. A esta fração corresponde a permilagem de 225/1000. Partes comuns: São consideradas partes comuns os elementos constantes no art.º 1 421 do Código Civil.”* Em 12/04/2022 o DU/Departamento de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, presta a seguinte informação: *“A requerente pretende legalizar as alterações preconizadas na Fração E que se encontra implantada na Rua dos Namorados, n.º 18, em Cantanhede. As mesmas que têm a ver com a execução de um acesso ao sótão e com a compartimentação do mesmo com compartimentos não habitáveis. Alterações que aumentam a área da fração e alteram conseqüentemente a propriedade horizontal do edifício, e que para*

efeitos de taxas devem ser taxadas. Alterações às quais não se vê inconveniente. A alteração da propriedade horizontal continua a dar cumprimento ao disposto nos artigos 1414 e seguintes do Código Civil, devendo esta ser descrita de acordo com o disposto na folha 60 deste processo. O requerente entrega a autorização do Condomínio para as alterações apresentadas. Foram apresentados os termos de responsabilidade da estabilidade e do projeto de redes prediais de águas e esgotos conforme estabelecido no ponto 1.1.e 1.2 do art.º 50 do RMEU, bem como um termo a isentar a entrega das demais especialidades por a obra ter sido executada antes da entrada em vigor das mesmas. Face ao exposto, propõe-se o deferimento da legalização apresentada e da Autorização de Utilização conforme previsto no ponto 1 do art.º 53 do RMEU concedida com base nos termos de responsabilidade que instruíram o processo.” Em 03/05/2022 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “É de deferir o pedido de legalização e autorização de utilização, (AU) nos termos da informação. A alteração da PH deve ser presente à PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal constituída na reunião camarária de 07/09/2004, requerida pela Sr.ª Fátima Patrícia dos Santos e Silva, referente ao processo n.º 213/2022, Fração E, respeitante ao prédio sito na Rua dos Namorados, n.º 18, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos termos requeridos e de acordo com o preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

SANGUINHEIRA / FREGUESIA DE FEBRES / DO FERNANDO DE JESUS

MIRANDA, requerimento datado de 21/04/2022, a solicitar uma certidão de compropriedade do prédio sito em Sanguinheira, inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 5985, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos Cíveis, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 9270/20081017, Freguesia de Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/04/2022, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 200,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 5985.º, da Freguesia de Febres e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Em 03/05/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à PRC para deferimento, nos termos da informação.”*

A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Senhor Fernando de Jesus Miranda, referente ao prédio sito em Sanguinheira, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo n.º 5985, que confronta do norte com Joaquim Gomes, do sul com Manuel Francisco Catarino Novo, Herdeiro, do nascente com Palmira da Cruz Marcelino e do poente com Manuel Francisco Cardoso, descrito na Conservatória dos Registos Cíveis, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 9270/20081017, Freguesia

de Febres, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - PROC.º N.º 18/254/2022 de 10/05 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / LABRENGOS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / DO

CELSO COSTA DA SILVA, requerimento datado de 09/05/2022, a solicitar uma certidão de compropriedade dos prédios sito em Labrenegos, União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscritos na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5239, da União das Freguesias de Covões e Camarneira, proveniente do artigo n.º 5369 da Freguesia dos Covões (extinta), e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 15336, da União das Freguesias de Covões e Camarneira, proveniente do artigo n.º 15712 da Freguesia dos Covões (extinta). Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/05/2022, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade dos seguintes prédios rústicos: 1 400,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 5239.º, da União das freguesias de Covões e Camarneira e descrito na CRP de Cantanhede; 29 700,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 15336.º, da União das freguesias de Covões e Camarneira e descrito na CRP de Cantanhede; Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos identificados, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à*

PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Sr. Celso Costa da Silva, referente aos prédios sitos em Labrengos, União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscritos na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5239, da União das Freguesias de Covões e Camarneira, proveniente do artigo n.º 5369 da Freguesia dos Covões (extinta), e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 15336, da União das Freguesias de Covões e Camarneira, proveniente do artigo n.º 15712 da Freguesia dos Covões (extinta). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE - BALNEÁRIOS E BANCADA, POR EMPREITADA / PROPOSTA DE REVISÃO DE

PREÇOS PROVISÓRIA N.º 1: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/05/2022 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: *“Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação Camarária): 10/11/2020; Firma Adjudicatária: António Saraiva e Filhos, Lda; Valor base: 3.155.495,64 € + IVA; Valor de adjudicação: 3.092.000,00 € + IVA; (1) Revisão de Preços Provisoria n.º 1: 48.289,29 € + IVA; Adjudicação: (Deliberação Camarária): 17/02/2021; Contrato n.º 28/2021: 25/03/2021; Visto do Tribunal de Contas: 03/09/2021; Consignação: 22/10/2021; Aprovação do PSS: 22/10/2021; Prazo de Execução: Prazo de execução da empreitada a contar a partir da data de aprovação do PSS: 720 dias (até 12/10/2023). Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de*

revisão de preços provisória n.º 1 no valor de 48.289,29 € + IVA. Entretanto são conhecidos os índices definitivos para efeitos de cálculo de revisão de preços até Dezembro de 2021. Anexa-se proposta de revisão de preços provisória n.º 1.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/05/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a 1.ª revisão de preços provisória, no valor de 48.289,29€ (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove euros e vinte e nove cêntimos) + IVA, referente à empreitada “Construção do Parque Desportivo de Cantanhede – Balneários e Bancada, por Empreitada”, à Empresa António Saraiva e Filhos, Lda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA RC DE 20/04/2022 / OFERTAS DO MÊS

DE MARÇO: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação respeitante às ofertas do mês de março à Biblioteca Municipal de Cantanhede, prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*Na sequência do contacto telefónico estabelecido e para esclarecimento dos destinos finais respeitante à relação dos livros mencionados na lista anexa (respetiva classificação patrimonial), informo que os livros identificados como sendo para oferta poderão ser considerados da seguinte forma: Ao redor dos muros: 2 - Biblioteca Municipal; 1 - Museu da Pedra; 1 - Casa da Cultura; 10 - Memória Futura; 186 - Para oferta. Largo da capella: 2 - Biblioteca Municipal; 1 - Museu da Pedra; 1 - Casa da Cultura; 10 - Memória Futura; 186 - Para oferta. O Santuário e a freguesia da Tocha: 1 - Biblioteca Municipal (sala*

de adultos); 1 – Museu da Pedra; 1 – Casa da Cultura; 5 - Memória Futura; 12 – Para oferta.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou retificar a deliberação de 20/04/2022, passando a discriminar as ofertas à Biblioteca Municipal de Cantanhede, referentes ao mês de março, da seguinte forma:

1) Dos 200 livros oferecidos “Ao redor dos Muros”: 2 ficaram na Biblioteca Municipal; 1 ficou no Museu da Pedra; 1 ficou na Casa da Cultura; 10 ficaram na Memória Futura e 186 ficaram para oferta; 2) Dos 200 livros oferecidos “Largo da Capella”: 2 ficaram na Biblioteca Municipal; 1 ficou no Museu da Pedra; 1 ficou na Casa da Cultura; 10 ficaram na Memória Futura e 186 ficaram para oferta.; 3) Dos 20 livros oferecidos: “O Santuário e a Freguesia da Tocha”: 1 ficou na Biblioteca Municipal (sala de Adultos); 1 ficou no Museu da Pedra; 1 ficou na Casa da Cultura; 5 ficaram na Memória Futura e 12 ficaram para oferta, de acordo com o preconizado no referido informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE ABRIL

DE 2022: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/05/2022 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de abril de 2022.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante ao mês de abril

de 2022, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO E GESTÃO DO PARQUE DESPORTIVO DA PRAIA DA TOCHA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A FREGUESIA DE TOCHA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo o Protocolo de Colaboração para a Utilização e Gestão do Parque Desportivo da Praia da Tocha a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Tocha e a Associação de Moradores da Praia da Tocha, que visa estabelecer as condições de utilização e gestão do Parque Desportivo da Praia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/05/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, Taxas e Licenças do seguinte teor: *“Envio em anexo a minuta do protocolo de gestão e funcionamento do Parque Desportivo da Praia da Tocha, com o acordo do conteúdo já acertado entre as partes envolvidas.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Colaboração para a Utilização e Gestão do Parque Desportivo da Praia da Tocha a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Tocha e a Associação de Moradores da Praia da Tocha, que visa estabelecer as condições de utilização e gestão do Parque Desportivo da Praia da Tocha, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte,

para efeitos imediatos.-----

33 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 16 DE MAIO A 6 DE JUNHO DE

2022: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 16 de maio a 6 de junho de 2022 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15:50 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----